



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 705 /2023

“Autoriza a assinatura de Convênio com o Conselho Comunitário de Meio Ambiente e Segurança Pública - COMASP e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$15.624,00 e dá outras providências.”

NIVALDO RITA, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Meio Ambiente e Segurança Pública – COMASP e a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais), destinado a contribuição do referido Conselho, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, em conformidade com os seguintes detalhamentos:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Inf. Obras e Meio Ambiente

Sub-Unidade: 01 - Gestão de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração geral

Programa: 021 - Cidade renovada

Atividade: 2.0132 - Conselho Comun. de Meio Ambiente e Segurança Púb

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos

Total Geral Acrescido	-	R\$15.624,00
-----------------------	---	--------------

Art.2º. A despesa criada através da abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, terá como origem de recursos para custear tais despesas a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Inf. Obras e Meio Ambiente

Sub-Unidade: 01 - Gestão de Infraestrutura e Obras

Função: 15 - Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira
36.580-000 - Estado de Minas Gerais

Sub-Função: 452 - Serviços urbanos

Programa: 021 - Cidade renovada

Atividade: 2.0124 - Remuneração sev. infraestrutura, obras e m. amb

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

Total geral anulado

R\$15.624,00

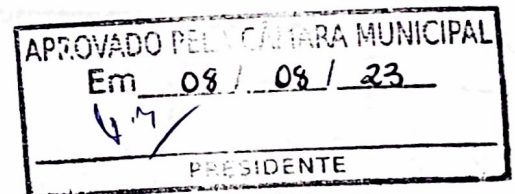
Art.3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.829, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 1.844, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 1858 de 22 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento do presente exercício, a ação criada no art. 1º.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 16 de junho de 2023.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Digníssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Vereadores,

É com elevada satisfação que submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **“autoriza a assinatura de Convênio com o Conselho Comunitário de Meio Ambiente e Segurança Pública - COMASP e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$15.624,00 e dá outras providências”**.

O presente convênio será de grande relevância para o Município de Teixeira e tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, especificamente em relação à execução das atividades e projetos desenvolvidos pelo 3º Pelotão de Bombeiros Militar de Viçosa no município de Teixeira, sendo eles: Projeto "Bombeiro nas escolas", formação de brigadas nos órgãos da Prefeitura e realização de palestras sobre prevenção de acidentes e primeiros-socorros nas escolas públicas do município de Teixeira além das atividades de competência constitucional do CBMMG, contemplando a aquisição de materiais e equipamentos para apoio no desenvolvimento dos projetos, conforme minuta e carta de apresentação do COMASP em anexo.

Certos de poder contar com a acolhida sempre dispensada por esta augusta Casa de Leis.

Sem mais para o presente, apresento meus cordiais cumprimentos e solicito de Vossas Excelências a aprovação do Projeto em tela.

Teixeiras, 16 de junho de 2023.

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CARTA DE APRESENTAÇÃO



COMASP
Viçosa - MG

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MINAS GERAIS DE
VIÇOSA - MG

INSTITUIÇÕES BENEFICIDAS:

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS



EXÉRCITO BRASILEIRO



INSTITUIÇÃO PARCEIRA:

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

Digníssimo Nivaldo Rita, Prefeito do Município de Teixeira,

Apresentamos nosso egrégio Conselho, bem como a proposta de Convênio em favor do Terceiro Pelotão de Bombeiros Militar, localizado em Viçosa-MG, para vosso conhecimento e apreciação.

1. QUEM SOMOS.

Fundados em 06 de novembro de 2018, somos uma Associação Sem Fins Lucrativos, localizada em Viçosa, que possui enquanto missão promover uma melhor estruturação de todas as instituições públicas responsáveis pela atuação na segurança pública e no meio ambiente de Viçosa e região, para que assim a população local possa ter um serviço de maior qualidade nas áreas indicadas.

Através dos recursos obtidos com o egrégio Ministério Público de Minas Gerais e com a sociedade civil, investimos na infraestrutura física das seguintes instituições públicas: Polícia Militar, Polícia Civil, Presídio de Viçosa, Apac de Viçosa, Tiro de Guerra de Viçosa, IEF, Polícia Militar do Meio Ambiente e Corpo de Bombeiros.

Os investimentos ocorrem sob demanda, conforme a necessidade de cada instituição, e em sua maioria, se consubstanciam no conserto de viaturas, aquisição de equipamentos e investimento em tecnologias, como softwares.

Todo o investimento promovido é mantido nas sedes das instituições citadas localizadas em Viçosa, sendo os responsáveis legais destas, devidamente cientificados que todos os itens adquiridos e as viaturas consertadas devem permanecer em benefício da população local, que engloba Viçosa e todos os os municípios próximos, não podendo ser realocados para outros municípios.

Nos últimos três anos foram arrecadados R\$768,659,25 (setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), tendo sido investido R\$196.812,24 (cento e noventa e seis mil oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos) para aquisição de ativo imobilizado utilizado pelas instituições, e R\$548.154,44 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para reparação das frotas das instituições e manutenção de despesas operacionais das entidades.

O Conselho se reúne quinzenalmente, sendo uma reunião geral apenas com a presença da diretoria, e uma assembleia ordinária, com a participação também dos responsáveis legais pelas instituições de segurança pública e meio ambiente e do Ministério Público de Minas Gerais.

Anualmente, lastreado nas disposições de nossa Estatuto, realizamos a prestação de contas, mantendo nosso compromisso de transparência com os recursos que são geridos pelo Conselho.



2. DO CONVÊNIO EM FAVOR DO CORPO DE BOMBEIROS.

O Terceiro Pelotão de Bombeiros Militar, localizado em Viçosa-MG é responsável por atuar em 13 cidades, são elas: Araponga, Ervália, Cajuri, Canaã, Coimbra, Pedra do Anta, Paula Cândido, Porto Firme, Presidente Bernardes, São Geraldo, São Miguel do Anta, Teixeira e Viçosa.

Apesar de possuir uma atuação tão ampla, o recursos destinados pelo Estado de Minas Gerais, não são suficiente para atender as demandas estruturais da corporação, razão pela qual foi necessário adquirir pelo COMASP, nos últimos três anos, coletes de mergulho, mangueiras para incêndio, profundímetro para mergulho, motosserras, compressor para cilindros, dentre outros equipamentos imprescindíveis para atuação básica da corporação, bem como foi promovida a reforma completa da piscina presente no batalhão e diversos apoios com manutenção de viaturas.

Contudo, com o escopo de aumentar a eficiência da atuação dessa instituição perante à região, proporcionando não só a realização das atividades de salvamento, atendimento pré-hospitalar, prevenção e combate a incêndio de forma mais efetiva, mas também a promoção de treinamentos de brigadas e a execução de projetos educacionais, tal como o “Bombeiro na Escola”, o Corpo de Bombeiros busca firmar convênios municipais, para arrecadação de recursos.

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, especificamente em relação à execução dos projetos desenvolvidos pelo Terceiro Pelotão de Bombeiros Militar nos Municípios de sua área de atuação, sendo eles: Projeto "Bombeiro nas escolas", formação de brigadas nos órgãos da Prefeitura e realização de palestras sobre prevenção de acidentes e primeiros-socorros nas escolas públicas municipais, contemplando a aquisição de materiais e equipamentos para apoio no desenvolvimento dos projetos.

A finalidade dessa parceria esta consubstanciada na melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, realizadas pelo CBMMG em seu Município e contempla a provisão de pagamento despesas (material didático e material publicitário), fornecimento de material de escritório, informática, produtos de limpeza, aquisição de materiais e

equipamentos operacionais, aquisição e manutenção de viatura adequada aos projetos e fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Em um primeiro momento, o Corpo de Bombeiros buscou realizar os Convênios diretamente com os Municípios, tal como ocorre ordinariamente pela Polícia Militar, contudo, o Comando da instituição, orientou que fosse realizado pelo Comasp, para fins de facilitação da gerência do recurso e também da prestação de contas, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas.

Portanto, o presente Conselho, encaminha para Vossa Excelência a minuta do Convênio para apreciação.

3. IMAGENS DO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS EM FAVOR DO CORPO DE BOMBEIROS.





4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Segue em anexo, a minuta do Termo de Convênio, bem como toda a documentação oficial do Conselho Municipal de Segurança Pública e Meio Ambiente para apreciação de Vossa Excelência.

Contamos com a promoção do Convênio, para melhor estruturação do Terceiro Pelotão de Bombeiros Militar

Atenciosamente,

Viçosa, 10 de maio de 2023

DIRETORIA COMASP

CONVÊNIO Nº 006/2023

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO COMUNITÁRIO DE MEIO
AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA
(COMASP) E O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TEIXEIRAS-MG.**

O Conselho Comunitário de Meio Ambiente e Segurança Pública (COMASP), associação privada, inscrita no CNPJ de n. 31.953.126/0001-04, estabelecida na Rua Tenente Kummel, nº 115, sala 101, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-031, neste ato representada por sua presidente Lúcia Duque Reis portadora do Cadastro de Pessoas Físicas n. 410.403.846-68 e Carteira de Identidade n. MG-1.712.815 SSP/MG, doravante denominada **CONVENIENTE**, e o Município de Teixeira, inscrito no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Nivaldo Rita, portador do CPF nº 250.850.198-06 e Carteira de Identidade nº MG-23.898.231, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações e, no que couber, da Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, especificamente em relação à execução das atividades e projetos desenvolvidos pelo 3º Pelotão de Bombeiros Militar de Viçosa no município de Teixeira, sendo eles: Projeto "Bombeiro nas escolas", formação de brigadas nos órgãos da Prefeitura e realização de palestras sobre prevenção de acidentes e primeiros-socorros nas escolas públicas do município de Teixeira além das atividades de competência constitucional do CBMMG, contemplando a aquisição de materiais e equipamentos para apoio no desenvolvimento dos projetos.

1.2 Os bens, materiais, equipamentos e serviços adquiridos por meio do COMASP serão discriminados em campo próprio e constarão do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O presente convênio, tem como finalidade a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, realizadas pelo CBMMG no Município de Teixeira e contempla a provisão de pagamento despesas (material didático e material publicitário), fornecimento de material de escritório, informática, produtos de limpeza, aquisição de materiais e equipamentos operacionais, aquisição e manutenção de viatura adequada aos projetos e fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMASP

- 3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do COMASP os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da disponibilização de funcionários da Fundação para a prestação de serviço para a atingir o objeto do presente Convênio;
- 3.2. Manter arquivada e em condições de exame, observados os prazos legais de prescrição, toda a documentação relativa aos serviços prestados e que, nos termos deste convênio, não necessite ser entregue ao conveniente ou beneficiário;
- 3.3. Manter uma conta bancária específica para depósito dos valores transferidos pelo Município de Teixeira enquanto durar o convênio;
- 3.4. Acompanhar os projetos desenvolvidos pelo 3º Pelotão de Bombeiros Militar de Viçosa no Município de Teixeira durante a vigência do presente convênio.
- 3.5. Elaborar o Plano de Trabalho juntamente com 3º Pelotão de Bombeiros Militar de Viçosa, uma vez que será o Pelotão beneficiada do CBMMG;
- 3.6. Realizar a execução do objeto do presente Convênio;
- 3.7. Adquirir os bens, materiais, equipamentos e serviços discriminados no Plano de Trabalho.
- 3.8. Fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Apoiar o CBMMG, por meio de repasse de recursos financeiros ao COMASP (Conselho Comunitário de Meio Ambiente e Segurança Pública de Viçosa) da quantia estabelecida neste Convênio, a qual será utilizada pelo COMASP para as seguintes despesas do 3º Pelotão de Bombeiros Militar - Viçosa:
 - I - Serviços de manutenção de viaturas;
 - II - Serviços de manutenção de equipamentos operacionais ou administrativos;
 - III - Compra de materiais ou equipamentos operacionais ou administrativos;
 - IV - Compra de materiais e equipamentos operacionais e equipamentos necessários a manutenção do 3º Pelotão de Bombeiros Militar - Viçosa;
 - V - Serviços de conservação, manutenção e limpeza do quartel;
 - VI - Compra de materiais de escritório, de conservação, manutenção e limpeza do quartel;
 - VII - Serviços de manutenção, reparos, pintura e ampliação do imóvel, bem como serviços de manutenção da parte hidráulica, elétrica e telefônica da Fração BM;
- 4.2. Consignar em seu orçamento, anualmente, dotações orçamentárias para a cobertura das despesas com o valor do repasse financeiro estabelecido neste convênio, conforme plano de trabalho em anexo e posteriores termos aditivos ao presente convênio;
- 4.3. Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste

convênio, por meio do seu preposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO BENEFICIÁRIO

5.1. O presente convênio tem como beneficiário o Estado de Minas Gerais, representado pelo 3º Pelotão de Bombeiros Militar de Viçosa.

5.2. O presente instrumento visa o aprimoramento na execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil à população mineira, especificamente à população do Município de Teixeiras

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual período, até no máximo de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, sempre mediante termo aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor anual para o cumprimento total deste convênio será de R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos vinte e quatro reais), a ser repassado financeiramente ao Conselho Comunitário de Meio Ambiente e Segurança Pública e Meio Ambiente (COMASP).

§1º A Conta Bancária para transferência dos valores será - CONSELHO COMUNITÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA / CNPJ 31.953.126/0001-04; Agência: 0428-6; Conta: 98.791-3.

§2º Poderá ocorrer reajuste anual deste instrumento por meio do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), mensurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro indicador que vier a substituí-lo, para a correção monetária dos valores previstos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes para execução deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias Municipais, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes, sendo que serão executadas através de repasse em materiais e serviços e não importará em repasse financeiro ao CBMMG:

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Incumbe à concedente exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do Município e submetido à aprovação do Prefeito Municipal de Teixeira vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O COMASP fica obrigada a apresentar a Prestação de Contas Final à concedente dos recursos financeiros recebidos e empregados, conforme objeto do Convênio pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio firmado ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

§1º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente e devidamente identificados com referência ao título e número deste convênio.

§2º Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas do Gestor/Conveniente pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. Este convênio poderá ser rescindido, alterado ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da concedente permanecerão sob a guarda e responsabilidade do conveniente apenas o prazo estritamente necessário para a transferência ao beneficiário.

§1º A transferência deverá ser realizada dentro do prazo de vigência do presente instrumento, mediante termo próprio.

§2º Os valores remanescentes (saldo em conta própria do convênio) ao final do prazo de vigência do presente convênio e/ou os rendimentos dos valores repassados serão doados ao COMASP para que sejam aplicados nos projetos desenvolvidos na entidade atendendo às suas finalidades estatutárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida deste convênio na imprensa oficial será providenciada pelo município de Teixeiras/MG, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Sempre que houver necessidade de alteração das cláusulas pactuadas neste convênio, estas se darão mediante a celebração de Termos Aditivos, apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a execução do presente convênio serão resolvidos entre os partícipes e beneficiários, de comum acordo e, na ausência deste na forma prevista na legislação civil vigente, observando o prescrito na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONVALIDAÇÃO

17.1. Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela administração desde 01/01/2023, até a data de publicação deste Convênio de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa-MG para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Lúcia Duque Reis

Presidente do COMASP

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal



Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Conselho Comunitário de Meio Ambiente e Segurança Pública (COMASP)			CNPJ 31.953.126/0001-04	
ENDEREÇO: Rua Tenente Kummel, nº 115, sala 101, Centro, Viçosa-MG				
CIDADE Viçosa	UF MG	CEP 36570-031	DDD/TELEFONE 31 99995-1593	INSC. ESTADUAL
CONTA CORRENTE 98.791-3	BANCO BRASIL		AGÊNCIA 0428-6	PRAÇA DE PAGAMENTO VIÇOSA
NOME DO RESPONSÁVEL: LÚCIA DUQUE REIS				CPF 101.834.636-84

CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG -14.533.547	CARGO/FUNÇÃO: Presidente do COMASP	MATRÍCULA: XX		
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Teixeiras	CNPJ 18.134.056/0001-02			
ENDEREÇO: Rua Antônio Moreira Barros, 101, Teixeira - MG, 36580-000				
CIDADE	UF MG	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: Nivaldo Rita		CPF 250.850.198-06		
CI: MG-23.898.231		CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal		

2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<p>Estabelecimento de condições de cooperação mútua para melhoria da execução dos serviços do CBMMG na cidade de Teixeira e região. Pela Prefeitura Municipal de Teixeira: Consignar dotações orçamentárias para cobertura das despesas deste convênio. Pelo COMASP: execução do plano de trabalho do convênio por meio da aquisição dos bens, materiais, equipamentos e serviços discriminados no Plano de Trabalho. CBMMG (Beneficiário do convênio): aprimoramento na execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil à população mineira, especificamente à população do município de Teixeira</p>	<p>INÍCIO Publicação</p>	<p>TÉRMINO 12 (doze) meses a partir da publicação</p>
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando apoiar e modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, especificamente em relação à execução dos projetos desenvolvidos pelo 3º Pelotão de Bombeiros Militar de Viçosa no município de Teixeira, contemplando a aquisição de materiais e equipamentos para apoio no desenvolvimento dos projetos e atividades do Pelotão. Os bens, materiais, equipamentos e serviços adquiridos por meio do COMASP serão discriminados em campo próprio e constarão do presente convênio.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO O projeto auxiliará na formação moral e educacional de crianças para uma vida sadia, evitando que estas adentrem na marginalidade. Além disso, auxiliará na prevenção de acidentes diversos e ocorrências de bombeiros. A atividade é sócio-educativa que agrega orientações e assistência para uma conduta positiva junto à sociedade. Auxílio logístico ao 3º Pelotão de Bombeiros Militar de Viçosa, por meio de cooperação mútua entre os convenentes, a fim de suprir as necessidades da Unidade, com objetivo de melhorar a prestação do serviço de prevenção, combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil na cidade de Teixeira e região.</p>		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPAS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo
1	De acordo com cronograma de aquisição a ser elaborado pelo COMASP	Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, custeio de despesas e contratação de serviços terceirizados para suprir necessidades logísticas do 3º Pelotão de Bombeiros Militar - Viçosa, conforme atividades e projetos executados pelo CBMMG.	Mensal

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	REPASSE MENSAL
Artigos para confecção, vestuário, cama, mesa banho e cozinha	R\$1.302,00.
Artigos para esporte	
Artigos para limpeza e higiene	
Assinatura de jornais, revistas e periódicos	
Combustíveis e lubrificantes para equipamentos e outros materiais permanentes	
Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	
Confecção em geral	
Embarcações	
Equipamentos de comunicação e telefonia	
Equipamentos de segurança eletrônica	
Equipamentos de som, vídeo, fotográficos e cinematográficos	
Equipamento de uso operacional	
Estudo e projeto de bens patrimoniáveis	
Ferramentas, ferragens e utensílios	
Fornecimento de alimentação	
Fretamento e locação	
Livros técnicos	
Locação de máquinas e equipamentos	
Locação de serviços de lavanderia	
Locação de serviços gráficos	
Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso industrial	
Materiais de laboratório e produtos químicos em geral	
Material cívico e educativo	
Material de informática	
Material de segurança e apetrechos operacionais	
Material elétrico	
Material gráfico e impressos	
Material hidráulico	
Material médico e hospitalar (atividades operacionais)	
Material para acondicionamento e embalagens	
Material para escritório	

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo
1	De acordo com cronograma de aquisição a ser elaborado pelo COMASP	Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, custeio de despesas e contratação de serviços terceirizados para suprir necessidades logísticas do 3º Pelotão de Bombeiros Militar - Viçosa, conforme atividades e projetos executados pelo CBMMG.	Mensal

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	REPASSE MENSAL
Artigos para confecção, vestuário, cama, mesa banho e cozinha	R\$1.302,00.
Artigos para esporte	
Artigos para limpeza e higiene	
Assinatura de jornais, revistas e periódicos	
Combustíveis e lubrificantes para equipamentos e outros materiais permanentes	
Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	
Confecção em geral	
Embarcações	
Equipamentos de comunicação e telefonia	
Equipamentos de segurança eletrônica	
Equipamentos de som, vídeo, fotográficos e cinematográficos	
Equipamento de uso operacional	
Estudo e projeto de bens patrimoniáveis	
Ferramentas, ferragens e utensílios	
Fornecimento de alimentação	
Fretamento e locação	
Livros técnicos	
Locação de máquinas e equipamentos	
Locação de serviços de lavanderia	
Locação de serviços gráficos	
Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso industrial	
Materiais de laboratório e produtos químicos em geral	
Material cívico e educativo	
Material de informática	
Material de segurança e apetrechos operacionais	
Material elétrico	
Material gráfico e impressos	
Material hidráulico	
Material médico e hospitalar (atividades operacionais)	
Material para acondicionamento e embalagens	
Material para escritório	

Material para manutenção de veículos automotores	
Material para manutenção e reparo de imóveis	
Mobiliário	
Peças e acessórios para equipamentos e outros materiais permanentes	
Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
Produtos alimentícios	
Publicação e divulgação	
Reparo de equipamentos, instalações e material permanente	
Reparo e manutenção de veículos	
Serviço postal – telegráfico	
Transporte e acondicionamento de materiais	
Utensílios para refeitório e cozinha	
Total em 12 (doze) meses	
	R\$ 15.624,00

5. MATERIAIS A SEREM REPASSADOS AO CBMMG

MATERIAIS CONFORME CLÁUSULA QUARTA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	materiais e equipamentos operacionais

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS VALORES A SER REPASSADOS EM MATERIAIS E SERVIÇOS

VALORES MENSASIS	PERÍODO
R\$1.302,00	12 (doze) meses a partir da data da publicação
TOTAL	R\$15.624,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Teixeira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,

Presidente do COMASP



8. APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Prefeito Municipal de Teixeira